



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.035, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Parapuã, com subordinação ao Departamento Municipal de Educação, a Creche Escola Municipal Pequeno Príncipe, localizada na Rua Pará, nº 805, com o objetivo de atender crianças da localidade e adjacências.

**Artigo 2º-** A mencionada Creche Escola é denominada “Pequeno Príncipe”, nos termos da Lei Municipal nº 3.013, de 07 de agosto de 2019.

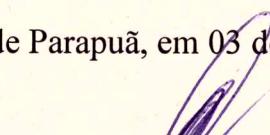
**Artigo 3º-** A Creche Escola Pequeno Príncipe reger-se-á pelo que dispuser a legislação vigente bem como seu respectivo regimento interno.

**Artigo 4º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

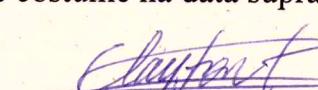
**Artigo 5º-** No que for necessário, Decreto Municipal do Executivo regulamentará a presente Lei Municipal.

**Artigo 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de início das atividades na referida unidade escolar, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 03 de dezembro de 2019.

  
**GILMAR MARTIN MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado